



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

MENSAGEM Nº 032 DE 30 DE Abril DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que “revisa o Plano Plurianual e altera os anexos I, II, III, IV, V da Lei nº 4.363, que “dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Barra do Garças para o período de 2022 / 2025 e dá outras providências”.

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente propositura se faz em atendimento ao dispositivo no art. 165 e seguintes da Constituição Federal, que tratam da obrigatoriedade da interposição de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, relativamente aos orçamentos, às diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual dos entes da federação.

Importante esclarecer, também que o presente Projeto de Lei atende aos dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e os constante da Lei nº 4.363, de 22 de dezembro de 2021.

Ademais, A revisão visa à atualização do PPA, a fim de mantê-lo alinhado às diretrizes de Governo. Não se espera uma reformulação geral da programação, mas sim um realinhamento para adequar o PPA a novas realidades, como mudanças no cenário fiscal e econômico, nas prioridades do governo. O ciclo de planejamento subentende um processo contínuo, com etapas sucessivas, abrangendo os diversos trabalhos relacionados ao PPA: concepção de programas; execução dos programas, através de suas respectivas ações e produtos; monitoramento e avaliação da realização dos programas; e, por fim, sua revisão com os ajustes necessários.

Assim, diante do acima exposto e da grande importância a revisão da Lei do Plano Plurianual para 2022-2025, para a administração da cidade de Barra do Garças-MT, sendo assim apresentamos o presente Projeto de Lei, contando com o beneplácito dos Nobres Vereadores para sua aprovação por UNANIMIDADE!

Barra do Garças/MT, 30 de Abril de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 30 DE Abril DE 2024.



“Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2022-2025, revisa o exercício de 2025, alterando os anexos I, II, III, IV, V da Lei nº 4.363 de 22 de dezembro de 2021” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Os programas do Plano Plurianual 2022-2025, relativos ao exercício de 2025, ficam revisados, na forma do art. 2º, desta lei, em conformidade com o art. 1º, da Lei 4.363, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Após a presente revisão, a programação do PPA 2022-2025, com ênfase no exercício de 2025 passa a vigorar na forma dos seguintes anexos:

§ I - Integram o Plano Plurianual:

- a) Anexo I - Evolução da Receita;
- b) Anexo II - Fontes de Recursos;
- c) Anexo III - Relação de Programas;
- d) Anexo IV - Programas, Metas e Ações
- e) Anexo V - Síntese das Ações por Função e Sub-função.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 30 de abril de 2024.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal